



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER AOS **Projetos de Decreto Legislativo** nº 433/2025, 434/2025, 435/2025, 436/2025, 437/2025, 438/2025, 439/2025, 440/2025, 441/2025, 442/2025, 443/2025, 444/2025, 445/2025, 446/2025 e 447/2025, QUE CONCEDEM A INSÍGNIA TIRADENTES.

RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame aos Projetos de Decreto Legislativo nº 433/2025, 434/2025, 435/2025, 436/2025, 437/2025, 438/2025, 439/2025, 440/2025, 441/2025, 442/2025, 443/2025, 444/2025, 445/2025, 446/2025 e 447/2025, QUE CONCEDEM A INSÍGNIA TIRADENTES.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do art.º 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata estes referidos **Projetos de Decreto Legislativo** nº 433/2025, 434/2025, 435/2025, 436/2025, 437/2025, 438/2025, 439/2025, 440/2025, 441/2025, 442/2025, 443/2025, 444/2025, 445/2025, 446/2025 e 447/2025, QUE CONCEDEM A INSÍGNIA TIRADENTES”.

Art. 71-C. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer analisar as proposições que versem, dentre outras questões pertinentes, sobre: I – bolsas de estudo; II – merenda escolar; III – desenvolvimento cultural; IV – acesso às fontes da cultura pouso-alegrense; V – valorização e difusão do conjunto das manifestações culturais pouso-alegrenses; VI – proteção dos patrimônios histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico; VII – diversões e espetáculos públicos; VIII – datas comemorativas; IX – concessão de títulos honoríficos e outras honrarias; Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG X – sistema desportivo municipal e a sua organização; XI – esporte educacional; XII – intersetorialidade das políticas de



esporte e de lazer. (Art. 71-C incluído pela Resolução nº 1.201, de 10/06/2014)

Os Projetos de Decreto Legislativo, em análise, têm como objetivo conceder A Insígnia Tiradentes ao homenageados indicados pelos Vereadores.

Analisando os Projetos, verifica-se que foi observado o disposto no artigo 255, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista que a concessão da Insígnia Tiradentes se dá através de Projeto de Decreto Legislativo.

Os Projetos também estão de acordo com a previsão do artigo 8º da Resolução nº 1.310/2024, que institui o Código de Honrarias da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 6º A Insígnia Tiradentes será outorgada pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, anualmente, no mês de abril, em homenagem ao mártir da Inconfidência Mineira, Joaquim José da Silva Xavier, com o fim de agraciar às autoridades, aos cidadãos ou às pessoas jurídicas da comunidade local que, reconhecidamente, prestam relevantes serviços à sociedade.

Art. 11. As indicações deverão ser protocoladas em sistema legislativo informatizado, em forma de Projeto de Decreto Legislativo, até 30 (trinta) dias antes da data agendada para a realização da respectiva Sessão Especial de concessão da honraria, devidamente instruídos com:

- I - justificativa fundamentada, contendo a biografia circunstanciada do homenageado ou da homenageada e o histórico de seus feitos;
- II - fotocópia de documento de identificação do homenageado ou da homenageada;
- III - certidão de antecedentes criminais do homenageado ou da homenageada.



CONCLUSÃO

Por sua vez, a Comissão Permanente de educação, Cultura, Esporte e Lazer, após análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2025.

Hélio Carlos de Oliveira
Relator

Fred Coutinho
Presidente

Elizelto Guido
Secretário